



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PJ/PG.Nº 063/2005

**Do: Procurador Geral**  
**Ao Exmo. Sr. Presidente, Vereador Arnaldo de Oliveira**

*Senhor Presidente:*

*Instados a emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2005, de autoria do Vereador Carlos Magno de Moura Soares, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Contagem o evento comemorativo denominado dia da inclusão digital, a ser comemorado anualmente no último Sábado do mês de Março, e dá outras providências", cumpre-nos manifestar:*

Trata-se de Projeto de Lei instituindo o último Sábado do mês de Março como o Dia Municipal da Inclusão Digital, apresentado pelo Vereador Carlos Magno de Moura Soares.

A Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 157, que a fixação de datas comemorativas de datas relevantes para a cultura municipal, deve ser instituída por lei.

Porém, por não termos elementos que possam determinar ou não a sobreposição de datas comemorativas no Município e também pelo fato de que o Projeto em análise dispõe que o evento deverá ser realizado nos estabelecimentos oficiais de ensino fundamental e médio, sugerimos, nos termos do artigo 142, do Regimento Interno, seja o Projeto colocado em diligência para manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Deferida a diligência, solicitamos o retorno do Projeto para esta Procuradoria, para emissão de Parecer.

*É o nosso Parecer, o qual submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.*

Contagem, 23 de março 2005.

  
**Silvério de Oliveira Cândido**  
Procurador Geral